



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ 34.670.976/0001-93**

**PARECER C.G.M. Nº.: 0163/2024**

**Á: MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024, 023/2024,031/2024**

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer**

**ORIGEM: Despacho – 0369/2024**

**DO CONTROLE INTERNO**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009, tendo sido designada seu membro pelo Decreto Municipal 008/2021 em 01 de janeiro de 2021.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024, 023/2024,031/2024, celebrado entre o Município de Cumaru do Norte e a empresa **AUTO POSTO REAL LTDA, CNPJ nº. 10.529.350/0001-01, o qual tem de pôr FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10.** Conforme especificações constantes do Contrato.

**II – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

I. Consta nos autos Memorando e justificativa e cotação de preço para o referido aumento do quantitativo do valor contratual;

II. Apresentada justificativa de acordo com o permissivo do artigo 65, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o reajuste do quantitativo do contrato de 25%.

III. Consta nos autos Declaração de Dotação Orçamentaria e financeira para este feito;

IV. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93;

V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 018/2024, 023/2024,031/2024 assinado pela Contratada e Contratante.

VI. Autorização do Gestor Responsável.

VII. Certidão Negativa de débitos Federais, junto à Receita Federal; Certidão da Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, de natureza tributária e não tributaria; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT); e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS.

VIII. Consta nos autos que o Município de Cumaru do Norte intenciona realizar o 1º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 018/2024, 023/2024,031/2024;

Considerando assim que efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais que já foram elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ 34.670.976/0001-93**

**IV – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, restrita aos aspectos formais, esta Controladoria manifesta-se pela viabilidade para o reajuste do quantitativo contratual, objeto da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2024, 023/2024, 031/2024, conforme delineado no presente opinativo.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**FACE AO EXPOSTO**, e, ainda considerando a legalidade através do *parecer jurídico*, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo a(o) Contrato 018/2024, 023/2024, 031/2024.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009, tendo sido designada seu membro pelo Decreto 053/2007 a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Contudo, em tempo hábil para viabilizar a publicação de seu extrato, sendo que o mesmo o crucial para a sua validação em conformidade ao princípio da Publicidade. **Orienta -se** que publique -se dentro do prazo de vigência do contrato originário do mesmo.

É nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Cumaru do Norte-PA, 03 de dezembro de 2024.

**Francielle Keiber da Silva Marinho**  
Controladora Geral do Município  
Decreto 008/2021